



A Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa nº. 918/2009, estabeleceu as regras aplicáveis à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2009, anual-cariário de 2008, que deve ser apresentada até o dia 30 de abril de 2009, pela pessoa física residente no Brasil.

Dentre as novidades para esse ano, destacamos as seguintes: a) extensão no horário para envio da declaração no último dia do prazo; b) possibilidade de pagamento por meio de débito automático inclusive da 1ª quota; c) necessidade de envio de declaração retificadora no caso de antecipação total ou parcial das quotas do IR.

Veja nesta edição as principais novidades e as informações básicas da declaração 2009.

A equipe técnica da Juridicon, tal como nos anos anteriores, já se encontra apta para dirimir quaisquer dúvidas sobre a DIR/PF, bem como seu preparo e envio.

Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Março

BARBOSA FASHION COM. DE MODA LTDA EPP	01.03.01	LAAR – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	01.03.06
CTV	01.03.92	PROMMO 7 COMUNICAÇÕES LTDA	08.03.00
DEL NERO POLETTI ADVOGADOS ASSOCIA	18.03.94	RAFAELA DORNAS PRODUÇÕES E AUDIO VISUAL LTDA	01.03.04
ECOCENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	01.03.89	ROCHA BRESSAN	29.03.90
FIRST CLASS PASSAGENS E TURISMO LTDA	04.03.02	SAFE VIAGENS E TURISMO LTDA	01.02.01
HUETEC INFORMÁTICA LTDA	01.03.05	SELECTA IMAGEM GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL	26.03.94
HOSPITAL DOS DENTES S/S LTDA	01.03.05	SILT SELF SERVICE LTDA ME	01.03.05
JADA FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.03.96	TOTAL EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO	03.03.08
JLY-ASSESSORIA E CONS. EMP. NA ÁREA DE TEC. DA INF.	20.03.04		

Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

Deduções: R\$ 144,20 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

Leia nesta edição

Fique de Olho **02** Obrigações Legais **03**

Retenções Obrigatórias **04** Calendário de Obrigações **04**

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA
CONTABILIDADE; E
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

FRANK EDUARDO SILVA
CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

NÉLIO WALTER DA SILVA
FISCAL DISTRITAL E FEDERAL; E
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

**JURIDICON ORGANIZAÇÃO JURIDICO
CONTÁBIL S/C**

Tel: (61) 3964 0999
Fax: (61) 3322 6252
Internet: www.juridicon.com.br
e-mail: juridicon@juridicon.com.br
SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503
Ed. Venâncio 2000

FIQUE DE OLHO:



ÁREA DE PESSOAL

1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

4. Variáveis da Folha(horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

5. Controle de ponto (cartão)

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

6. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico superior a 15 dias, enviar imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

7. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

8. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1(um) ano de casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;
- Aviso indenizado-10 (dez) dias;

- Aviso cumprido-30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;
- Antecipação de contrato a termo -10 (dez) dias;
- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

10. 13º Salário:

- 1º Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2º Parcela pagamento até 20 de dezembro;

11. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

12. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

ÁREA CONTÁBIL

1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

ÁREA FISCAL

1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade, podem ser revogadas;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Incluir telefone e endereço do Procon;
- Uma das vias deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon, que após registro será eliminada;
- As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo, diretamente, como fator de redução do valor total líquido.

3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples Nacional
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissora de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

OBRIGAÇÕES LEGAIS:

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2009

Qual o prazo para entrega ?

Termina no dia 30 de abril o prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

O que ocorre com quem atrasa?

Será multado. A entrega da declaração após 30 de abril de 2008 sujeita o contribuinte à multa que: tem como valor mínimo R\$ 165,74 e como valor máximo 20% do imposto devido; A multa será lançada automaticamente e deduzida do valor do imposto a ser restituído caso haja restituição. Aplica-se inclusive no caso de declaração que não resulte imposto devido.

Quais os cuidados da entrega de última hora?

Quem costuma deixar para a última hora e acha que pela internet não enfrentará problema, um alerta: o sistema pode ficar sobrecarregado e qualquer imprevisto pode fazer com que você não consiga entregar no prazo.

Está obrigado a declarar quem:

Recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma do valor anual tenha sido superior a R\$16.473,72;

Obteve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil;

Teve posse de Bens e Direitos acima de R\$ 80.000,00.

Tenha participado, como titular, sócio ou acionista, do quadro societário de empresa ou de cooperativa;

Em algum mês de 2008, obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

Obteve, na atividade rural, receita bruta superior a R\$82.368,60.

Adquiriu, em 2008, a posse ou propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor superior a R\$ 80 mil;

Passou à condição de residente no país, ou seja, entrou com visto permanente no Brasil;

O que deduzir ?

O contribuinte poderá deduzir da base de cálculo os

seguintes itens:

Contribuição à Previdência Oficial;
Contribuição à Previdência Privada e fundos de Aposentadoria Programa Individual Fapi;
Dependentes;
Despesas com educação instrução;
Despesas médicas;
Pensão Alimentícia judicial;
Livro-caixa.

Gastos com educação:

Podem ser deduzidas despesas feitas pelo contribuinte com a própria educação, dos dependentes e de alimentandos (pessoa que recebe pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente). Mas, gastos com livros e transporte escolar, entre outros, não estão entre as deduções permitidas.

O cônjuge que incluir o filho como dependente na declaração pode deduzir as despesas com instrução, mesmo que o recibo esteja em nome do outro cônjuge.

Despesas médicas:

Podem ser deduzidos, sem limite de valor, os gastos para tratamento próprio, de dependentes relacionados e dos alimentandos quantificados na declaração, quando realizados pelo alimentante.

Pensão Alimentícia judicial:

Os valores pagos em cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente inclusive alimentos provisionais.

Junte também:

Informes de conta-corrente, poupança, aplicações financeiras, FGTS;
Escrituras de compra e venda de imóveis ou direitos;
Notas fiscais, recibos de compra ou venda de bens móveis;
Comprovantes de impostos pagos por rendimentos tributáveis, tais como: recibos de trabalhos, aluguéis, ganhos líquidos em renda variável;
Declaração do imposto de renda do ano anterior.

HONORÁRIOS:

O valor dos honorários para a orientação, preparo e envio de declaração de IRPF serão de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por contribuinte.

A JURIDICON APRESENTA ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM IMPLEMENTAR MELHORIAS NA ÁREA ORGANIZACIONAL, GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES, A CONSULTORA STELLA PACHECO.

STELLA É:

- >Terapeuta clínica e psicopedagoga com formação em Psicologia Organizacional, Psicopatologia, Psicossomática e Síntese Transacional.
- >Especialista em Dinâmica de Grupo, pela SOBRAP – Brasília.
- >Coordenadora do Colégio Internacional dos Terapeutas – CIT – Brasília/DF - 2009
- >Consultora de soluções, capacitação e treinamento de equipes.

SEU OBJETIVO

- >Transmitir conhecimentos da área organizacional, colaborando para a melhoria da produtividade e qualidade dos serviços prestados pelas empresas, por meio do aperfeiçoamento profissional.

SEU TRABALHO:

- >Consultoria, palestras, seminários para capacitação e treinamento de equipes.

TEMÁTICA

- >Recrutamento, seleção e capacitação de pessoal;
- >Gestão de Pessoas;
- >Relações Humanas;
- >Psicologia Organizacional;
- >Diagnósticos para formulação e elaboração de Arquitetura de Processos Organizacionais;

- >Elaboração de manual de normas, procedimentos e rotinas;
- >Códigos de Ética – elaboração e implantação;
- >Implantação da área de Gestão de Pessoas (RH), com ênfase em Ecologia pessoal, social e ambiental.

REFERÊNCIAS

- >Consultora da Juridicon Organização Jurídico Contábil, colabora na área de Gestão de Pessoas.
- >Consultora da Clínica Vila Rica, para implantação da área de Gestão de Pessoas e elaboração da Arquitetura de Processos Administrativos e do Código de Ética da empresa. 2007 e 2008.
- >Superintendente de Administração e Recursos Humanos da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial-CBEE -empresa pública federal do setor elétrico, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, de 2002 a 2006.
- >Técnica em Educação do SESI/SENAI-DF, de 1998 a 2001.
- >Facilitadora da Formação de Base com Seminários diversos, na Universidade Internacional de Brasília – UNIPAZ, desde 1997.
- >Facilitadora dos Seminários A Arte de Viver em Paz e A Arte de Viver o Conflito, como metodologia reconhecida pela UNESCO, autorizada pelo Doutor Pierre Weil, desde 1999.
- >Facilitadora de grupos de terapia, em parceria com o Psicólogo e Antropólogo Roberto Crema, 2002 a 2008.

Contatos: (61) - 9962 13 12 e 3326 11 49.
E-mail :stellapacheco@uol.com.br

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Março de 2009

05 Remessa de NF's de entrada, Saída e prestação de serviços para a Juridicon.	06 Último dia para pagamento do Salário	06 FGTS	09 ICMS Substituição	11 SECONCI	20 DAS Simples Nacional	20 ICMS, ISS
20 Informar a Juridicon as variáveis da folha de novas admissões	20 INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	25 PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172	26 Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados	30 Honorários Juridicon	31 IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	31 Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190
31 IRPJ Lucro Presumido 3º parcela do 4º Trimestre/2008 Cod. 2089	31 Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484	31 Contribuição Social - lucro presumido -3º parcela do, 4º trimestre/2008 Cod. 2372	31 IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600			